

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
1399/03

COMISSÃO DE ESPECIAL ESTATUTO DA MULHER

AUTOR: DEPUTADO TELMA DE SOUZA

PARTIDO
PT

UF
SP

PÁGINA
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo Art. introdutório ao Capítulo IV Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, transformando o Art. 14, em § Único:

Art. --- O Estado deve garantir o acesso à Educação formal e informal de todas as mulheres.

§ Único: que seja atendida, plenamente, pelo poder público, a assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

Justificativa: Assegurar a primazia do Estado na garantia ao direito à educação.

23/03/04

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR